



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 310,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
		Ano	
	As três séries	Kz: 734 159.40	
	A 1.ª série	Kz: 433 524.00	
	A 2.ª série	Kz: 226 980.00	
	A 3.ª série	Kz: 180 133.20	

SUMÁRIO

Ministério da Defesa Nacional

Despacho n.º 1690/19:

Dá por extinta a relação jurídica de emprego que Pedro Augusto Sumbula de Carvalho, Técnico Especialista de 2.ª Classe, vinha mantendo com este Ministério.

Ministério do Interior

Despacho n.º 1691/19:

Cria o Grupo de Trabalho para materialização dos aspectos previstos nos termos dos Anexos I e II do Decreto Presidencial n.º 220/18, de 25 de Setembro, respeitantes às atribuições deste Ministério.

Despacho n.º 1692/19:

Regulariza o vínculo jurídico de emprego existente entre o Ministério do Interior e Odésio da Purificação João Sebastião, Agente Prisional de 3.ª Classe, do quadro de pessoal do Serviço Penitenciário.

Despacho n.º 1693/19:

Regulariza o vínculo jurídico de emprego existente entre o Ministério do Interior e Manuel Cangojo, Agente Prisional de 2.ª Classe, colocado na Direcção Provincial do Serviço Penitenciário da Delegação do MININT/Luanda.

Ministério dos Recursos Minerais e Petróleos

Despacho n.º 1694/19:

Nomeia Angelina Kawaia João Jamba para função de Empregada Doméstica na residência do Secretário de Estado dos Petróleos.

Despacho n.º 1695/19:

Nomeia Joaquina de Sousa Coelho para função de Empregada Doméstica na residência do Secretário de Estado dos Petróleos.

Despacho n.º 1696/19:

Nomeia Ngoaby Miguel Vida para função de Motorista no Gabinete do Secretário de Estado dos Petróleos.

Ministério da Construção e Obras Públicas

Despacho n.º 1697/19:

Nomeia definitivamente Helder Paulo Vunda Biala, Técnico Superior de 2.ª Classe, para o quadro de pessoal deste Ministério.

Despacho n.º 1698/19:

Nomeia definitivamente José Macedo, Técnico Superior de 2.ª Classe, no quadro de pessoal deste Ministério.

Despacho n.º 1699/19:

Nomeia definitivamente António José Morais, Técnico Superior de 2.ª Classe, no quadro de pessoal deste Ministério.

Ministério dos Transportes

Despacho n.º 1700/19:

Nomeia Bernardino António Simão Francisco para o cargo de Director Geral-Adjunto para a Área de Administração e Finanças do Conselho Nacional de Carregadores deste Ministério.

Despacho n.º 1701/19:

Nomeia Ikena Victória Dinis Carreira para o cargo de Assessora do Gabinete do Ministro.

Ministério das Telecomunicações e das Tecnologias de Informação

Despacho n.º 1702/19:

Nomeia Sandra Maria Mateus Afonso para o cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos e das Tecnologias de Informação do Instituto Angolano das Comunicações.

Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação

Despacho n.º 1703/19:

Dá por finda a relação jurídico-laboral que Indira Luísa Fernando vinha exercendo em regime de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

Despacho n.º 1704/19:

Dá por findo o vínculo que Mbala Lussunzi Vita vinha exercendo na categoria de Investigador Auxiliar, no Centro Nacional de Investigação Científica, deste Ministério, para efeitos de aposentação.

Despacho n.º 1705/19:

Nomeia Francisco dos Santos António Miguens para a função de Funcionário Administrativo do Gabinete da Ministra.

Ministério da Cultura

Despacho n.º 1706/19:

Nomeia Jacinta de Jesus Pungo para a função de Empregada Doméstica na residência da Secretária de Estado da Cultura.

Despacho n.º 666/19:

Exonera Luzia Domingos Manuel Tomé do cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos e das Tecnologias de Informação.

Despacho n.º 667/19:

Exonera Afrânio Fragoso Mendes de Almeida do cargo de Chefe do Departamento de Administração e Serviços Gerais.

Despacho n.º 668/19:

Exonera Luege Ilidia Sebastião Peliganga Alves do cargo de Chefe do Departamento de Execução de Obras de Imobiliário.

Despacho n.º 669/19:

Exonera Ilídio Salvaterra da Costa Daio do cargo de Chefe do Departamento de Estudos e Projectos, Gestão e Planeamento Urbano.

Despacho n.º 670/19:

Exonera Elisabete Amélia Agostinho de Oliveira do cargo de Chefe do Departamento Social.

Instituto Regulador dos Serviços de Electricidade e de Água

Instrutivo n.º 1/19:

Aprova o documento «Gestão de Processos para Postos de Transformação Privativos — Actividade e Procedimentos».

Instrutivo n.º 2/19:

Estabelece os critérios de enquadramento de pagamentos dos encargos constantes no Regulamento do Fornecimento de Energia e no Regulamento da Qualidade do Serviço.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Despacho n.º 1690/19 de 26 de Abril

Por conveniência de serviço público;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 27/18, de 6 de Fevereiro, sobre o Estatuto Orgânico do Ministério da Defesa Nacional, conjugado com o n.º 1 do artigo 33.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, determino:

1. É Pedro Augusto Sumbula de Carvalho, Técnico Especialista de 2.ª Classe, dado por extinta a Relação Jurídica de Emprego que vinha mantendo com o Ministério da Defesa Nacional, a seu pedido.

2. O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 17 de Abril de 2019.

O Ministro, *Salviano de Jesus Sequeira*.

(19-8540-A-MIA)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Despacho n.º 1691/19 de 26 de Abril

Observando-se a aprovação de medidas que visam melhorar o controlo das exportações e seus proventos, por intermédio da adopção e uso de um sistema informático único para o comércio internacional, direccionado para melhoria da fiscalização do mar territorial e da costa do oceano atlântico, previsto nos termos do Decreto Presidencial n.º 220/18, de 25 de Setembro;

Havendo necessidade de se proceder a criação de um Grupo de trabalho, no sentido de materializar os aspectos previstos nos termos do parágrafo anterior, que se imputam directamente às atribuições deste Departamento Ministerial;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o n.º 1 do artigo 7.º do Estatuto Orgânico do Ministério do Interior, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 32/18, de 7 de Fevereiro, determino:

1. É criado o Grupo de Trabalho para materialização dos aspectos previstos nos termos dos Anexos I e II do Decreto Presidencial n.º 220/18, de 25 de Setembro, respeitantes às atribuições deste Ministério.

2. O Grupo de Trabalho ora criado, é coordenado por Salvador José Rodrigues, Secretário de Estado do Ministério do Interior Para o Asseguramento Técnico e composto pelos seguintes membros:

- a) Comissário Carlos Albino, Director de Infra-Estruturas e Equipamentos/MININT – Coordenador Adjunto;
- b) Comissário, Manuel Chima, Comandante Nacional da Polícia Fiscal/PN;
- c) Subcomissário Gonçalves Sebastião Moco, Director-Adjunto do Gabinete Jurídico/PN;
- d) Subcomissário de Investigação Criminal Eduardo Semente Augusto, Consultor Jurídico do SEI/AT.

3. O Grupo de Trabalho deve informar, quinzenalmente, ao Ministro do Interior sobre o desenvolvimento dos trabalhos para os quais foi criado.

4. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho são resolvidas pelo Ministro do Interior.

5. O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Luanda, aos 3 de Abril de 2019.

O Ministro, *Ángelo de Barros Veiga Tavares*.

(19-7764-A-MIA)

Despacho n.º 1692/19 de 26 de Abril

Tendo em conta que o Agente Prisional de 3.ª Classe, Odésio da Purificação João Sebastião, do quadro de pessoal do Serviço Penitenciário/MININT, encontra-se inactivo no Sistema Integrado de Gestão Financeira do Estado (SIGFE), por lhe terem sido averbadas 24 faltas durante 3 meses consecutivos.

Despacho n.º 668/19
de 26 de Abril

Por conveniência de serviço público;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Presidencial n.º 266/10, de 29 de Novembro, e de acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Presidencial n.º 165/15, de 20 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Gabinete Técnico de Reconversão Urbana do Cazenga, determino:

É Luege Ilídia Sebastião Peliganga Alves exonerada do cargo de Chefe do Departamento de Execução de Obras de Imobiliário, cargo que vinha exercendo por força do Despacho n.º 2196/16, de 10 de Outubro, que o havia nomeado, com efeitos a partir de 11 de Março de 2019.

Publique-se.

Luanda, aos 11 de Março de 2019.

O Director, *Bento dos Santos Fragoso Soito*.

(19-7769-D-PRO)

Despacho n.º 669/19
de 26 de Abril

Por conveniência de serviço público;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Presidencial n.º 266/10, de 29 de Novembro, e de acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Presidencial n.º 165/15, de 20 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Gabinete Técnico de Reconversão Urbana do Cazenga, determino:

É Ilídio Salvaterra da Costa Daio exonerado do cargo de Chefe do Departamento de Estudos e Projectos, Gestão e Planeamento Urbano, cargo que vinha exercendo por força do Despacho n.º 2179/16, de 7 de Outubro, que o havia nomeado, com efeitos a partir de 11 de Março de 2019.

Publique-se.

Luanda, aos 11 de Março de 2019.

O Director, *Bento dos Santos Fragoso Soito*.

(19-7769-E-PRO)

Despacho n.º 670/19
de 26 de Abril

Por conveniência de serviço público;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Presidencial n.º 266/10, de 29 de Novembro, e de acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Presidencial n.º 165/15, de 20 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Gabinete Técnico de Reconversão Urbana do Cazenga, determino:

É Elisabete Amélia Agostinho de Oliveira exonerada do cargo de Chefe do Departamento Social, cargo que vinha exercendo por força do Despacho n.º 2194/16, de 10 de Outubro, que o havia nomeado, com efeitos a partir de 11 de Março de 2019.

Publique-se.

Luanda, aos 11 de Março de 2019.

O Director, *Bento dos Santos Fragoso Soito*.

(19-7769-F-PRO)

INSTITUTO REGULADOR DOS SERVIÇOS DE ELECTRICIDADE E DE ÁGUA

Instrutivo n.º 1/19
de 26 de Abril

Procedimentos para ligação de novos Postos de Transformação Privativos

O capítulo II do Regulamento de Fornecimento Energia Eléctrica aprovado pelo Decreto n.º 27/01, de 31 de Maio, definiu os procedimentos e prazos para o estabelecimento de linhas em Média Tensão (MT) para alimentação de Instalações de Transformação que servem as instalações de utilização de clientes, classificados como Postos de Transformação Privativos, que por acordo entre o fornecedor e o requisitante, salvo casos especiais, fixa o tempo máximo para a realização dos trabalhos em 120 dias;

Igualmente, no capítulo IV do Regulamento de Qualidade de Serviço, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 310/10, de 31 de Dezembro, qualifica esta matéria em termos de qualidade comercial do serviço, conferindo-lhe a importância para a satisfação dos requerentes para novas ligações;

Passado um longo período da sua aplicabilidade e atendendo que as novas tecnologias aplicadas, bem como os novos métodos de processamento comercial criaram um ambiente de atendimento mais célere, tendendo a facilitação dos requerentes e simplificação administrativa dos processos, podendo reduzir significativamente este prazo, bem como os passos requeridos para a tramitação dos processos;

Assim, ao abrigo dos n.ºs 2 e 4 do artigo 15.º da Lei Geral de Electricidade, aprovada pela Lei n.º 14-A/96, de 31 de Maio, alterada pela Lei n.º 27/15, de 14 de Dezembro, consultada a Direcção Nacional de Energia Eléctrica (DNEE) e com sua colaboração no Grupo de Trabalho criado pelo Ministério da Energia e Águas para a Simplificação Administrativa dos Procedimentos para as novas ligações, que também integra a ENDE-EP, e contribuição de ambas, o Instituto Regulador dos Serviços de Electricidade e de Água – IRSEA, optou considerar adequada a necessidade de alteração dos procedimentos e prazos definidos na legislação supracitada, para os novos desafios de negócios e desenvolvimento da economia nacional, tendo nestes termos, o seu Conselho de Administração deliberado o seguinte:

1. É aprovado o documento «Gestão de Processos para Postos de Transformação Privativos — Actividade e Procedimentos», anexo ao presente Instrutivo e que dele é parte integrante, em uso experimental desde 1 de Fevereiro de 2017, que em coordenação com o Departamento de Licenciamento e Fiscalização (DLF) da Direcção Nacional de Energia Eléctrica (DNEE), concluíram que em situação normal da rede de distribuição, o atendimento para as novas ligações em MT para alimentação de instalações de transformação privativos que alimentam instalações de utilização de clientes, resumido em 5 passos e no prazo de 90 dias contados da data de entrega da requisição para o fornecimento.

2. Estabelece o prazo de 60 dias contados da data de publicação do presente despacho para que a ENDE-EP formalize a aprovação dos Modelos Tipo de Postos de Transformação a serem adoptados na sua rede, bem como a publicação dos mesmos.

3. Para a facilitação da aplicação do modelo ora aprovado, em sua complementaridade, a ENDE-EP deve obrigar-se em:

a) Ao dever de informação e aconselhamento aos requerentes sobre as condições de estabelecimento dos ramais de alimentação e respectivos Postos de Transformação, e das condições de ligação, inclusive com a publicação e publicitação de todas as ferramentas e mecanismos necessários para a obtenção de uma ligação em MT;

b) Em colaboração com a Comissão Consultiva dos Técnicos Responsáveis por instalações eléctricas, criar condições de comunicação entre o cidadão requerente e o técnico, afixando nas vitrinas das suas agências a lista e referências do pessoal que actuam na rede concessionada.

4. O presente Instrutivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos de de 2019.

O Presidente do Conselho de Administração, *Luis Moura Garcês da Silva*.

GESTÃO DE PROCESSOS PARA PT'S PRIVATIVOS – ACTIVIDADE E PROCEDIMENTOS

Actividade		I. Requerente solicita autorização para montagem de PT	
Objectivo		Instruções	
Solicitar autorização para montagem de um Posto de Transformação Privado.		<p>- O Requerente solicita autorização para montagem de um Posto de Transformação privado, por meio de uma carta remetida à Administração da ENDE.</p> <p>O pedido de autorização deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Croquis de localização (onde será implementado o PT) • Fotocópia do BI • Alvará Comercial ou justificação de consumo 	
Quando?			
Quando desenvolvido projecto particular que resulta na necessidade de uma ligação à rede pública em Média Tensão			
Quem Executa?	Entrada		
Requerente	ENDE		
Quem Valida			
ENDE			
Quem Aprova			
ENDE			
		Duração Estimada	
		1 dia	
		Duração acumulada 1 dia	

Actividade		2. Avaliação da existência e disponibilidade da Rede MT e envio da carta resposta ao Requerente	
Objectivo		Instruções	
• Recepcionar o pedido, avaliar disponibilidade de rede MT e responder o Requerente		A ENDE recepciona o pedido remetido, avalia a existência de disponibilidade da rede MT e responde ao Requerente.	
Quando?			
Após recepção do pedido de autorização para instalação de PT privada por parte do Requerente			
Quem Executa?	Saida		
ENDE	Envio da carta resposta		
Quem Valida			
ENDE			
Quem Aprova			
ENDE		Duração estimada	
		7 dias	
		Duração acumulada 8 dias	

Nota 1

1. ENDE faz a primeira vistoria para responder a solicitação do Requerente;
2. Se o parecer for Positivo, a carta deve ser anexa às condições técnicas a observar no estabelecimento em um PT privativo (Anexo 1);
3. Se o parecer for Negativo a Direcção Regional deverá informar ao Requerente a data provável de disponibilidade na Rede.

Actividade		3. Requerente remete projecto à ENDE para análise, aprovação e obtenção de licença	
Objectivo		Instruções	
<ul style="list-style-type: none"> • Remeter o projecto para análise e aprovação; • Obter a Licença de Estabelecimento; • Executar o projecto. 		<p>Após receber autorização da ENDE para a instalação do Posto de Transformação, o Requerente deve contratar uma entidade tecnicamente habilitada para a constituição do processo de Licenciamento do PT e enviar à ENDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 3 (três) exemplares do Projecto do PT em formato de papel (isto é, o original e uma cópia, para a DNEE enviada pela ENDE, contendo a Memória Descritiva e Justificativa, bem como as Peças Desenhadas (planta baixa da instalação eléctrica a alimentar); • 2 (duas) vias do projecto em formato digital (CD's, um exemplar para a DNEE e outro para a ENDE) • Requerimentos para obtenção das Licenças para Estabelecimento e Exploração; • Termos de Responsabilidade do Técnico Responsável (para Estabelecimento e Exploração) e Documentos comprovativos para o exercício da profissão (cópia do Bilhete de Identidade), cartão de contribuinte, cópia da carteira profissional). • Documentos atestando a situação de legalidade da ocupação das instalações ou do local e da actividade aí desenvolvida (cartão de contribuinte, alvará comercial, cópia de bilhete de identidade do sócio-gerente da empresa). 	
Quando?			
<ul style="list-style-type: none"> • Após recepção da • autorização emitida pela ENDE; • Após a homologação do projecto; • Após o pagamento dos emolumentos da Licença de Estabelecimento e de Exploração da DNEE. 			
Quem Executa?	Entrada/Saídas		
Requerente, DNEE ou ENDE (por delegação de poderes)	ENTRADA Requerente		
Quem Valida			
DNEE ou ENDE (por delegação de poderes)			
Quem Aprova	Parecer técnico da DNEE	Duração Estimada	
DNEE ou ENDE (por delegação de poderes)	Licença de Estabelecimento (após confirmação do pagamento dos emolumentos)	25 dias	
		Duração acumulada 33 dias	

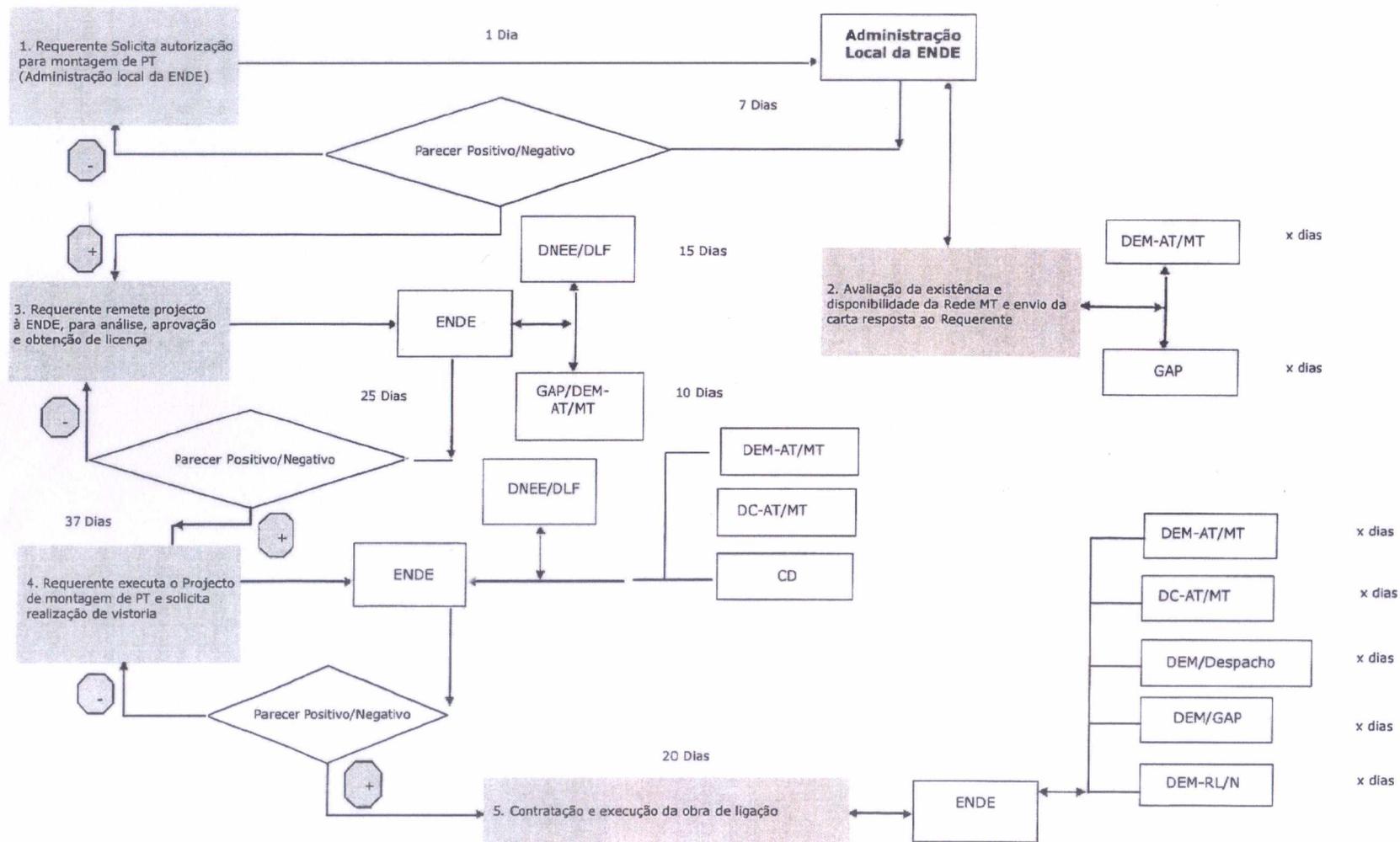
Actividade		4. Requerente executa o Projecto de Montagem de PT e olicita realização de vistoria	
Objectivo		Instruções	
Realizar o projecto conforme aprovado e licenciado; Solicitar a vistoria e aprovar a instalação.		O Requerente deverá executar o projecto conforme aprovado e licenciado.	
Quando?		No momento da sua conclusão, solicitar à ENDE a	
Após obtenção do licenciamento emitido pela DNEE; Após a execução do projecto e a solicitação de vistoria.		Realização da vistoria do local. A ENDE e DNEE agendam data da realização da vistoria conjunta e comunicam ao Requerente.	
Quem Executa?	Entradas/Saídas		
Requerente/ENDE/DNEE	Entrada		
Quem Valida			
ENDE/DNEE	Saída	Acta da vistoria	
Quem Aprova			
ENDE			
		Duração Estimada	
		37 dias	
		Duração acumulada 54 dias	

Nota 2

1. ENDE chefia a equipa que vai fazer a vistoria;
2. No acto de vistoria, deverão estar presentes o Técnico Responsável, o proprietário das instalações e o empreiteiro da obra;
3. A DNEE remeterá o processo de licenciamento do PT à ENDE cinco (5) dias após a realização da vistoria.

Actividade		5. Contratação e execução da obra de ligação	
Objectivo		Instruções	
Efectuar a assinatura do contrato; Receber o processo de licenciamento e contrato; Realizar a ligação e afixar a placa de cadastro.		A ENDE após a recepção da Licença de Exploração, elabora o processo de contratação. A ENDE remete ao Requerente duas (2) vias do contrato (para assinatura) e a Licença de Exploração.	
Quando?		O Requerente remete o contrato assinado à ENDE, que por sua vez, assina e devolve um exemplar. A ENDE elabora o processo de ligação do PT.	
Após a vistoria; Após o pagamento; Após a ligação e a elaboração do contrato.			
Quem Executa?		Entradas/Saídas	
Requerente/ENDE	ENTRADA	Contrato assinado pelo requerente.	
Quem Valida	SAÍDA	Contrato assinado pela ENDE; Licença de Exploração.	
ENDE			
Quem Valida			
Quem Aprova			
		Duração Estimada	
		20 dias	
		Duração acumulada 90 dias	

Procedimentos para Contratação e Ligação de PT's Privativos com as áreas envolvidas no Processo (90 dias)



(19-7846-A-PRO)